



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 481/97, DE 24 DE ABRIL DE 1997.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Rio Abaixo, com a finalidade de dar cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

ART. 2º - A composição e funcionamento do Conselho criado por esta Lei seguirá a orientação do ECA, disciplinada através de Decreto.

ART. 3º - Os componentes do Conselho de que cuida esta Lei terão seus serviços reconhecidos como relevantes à Comunidade, não lhes assegurando qualquer remuneração.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 2.318, de 30 de Dezembro de 1986 e a Decreto Nº 94.338, de 18 de Maio de 1987, que instituiu e regulamentou respectivamente o Programa "O Bom Menino".

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, 24 DE ABRIL DE 1997.


DOMINGOS ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 24 dias do mês de
Abril de 1997.


M^{te}. IMACULADA FERREIRA TORRES
SECRETÁRIA